TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de proteção individual
1.2. Os bens objeto da contratação são considerados bens de consumo, conforme classificação adotada pela Seção de Material e Patrimônio.
1.3. O detalhamento dos objetos e os quantitativos estimados encontram-se apresentados na tabela a seguir:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
1	6372	LUVA VAQUETA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVA DE SEGURANÇA TIPO VAQUETA, MODELO PETROLEIRO, COM REFORÇOS EXTERNOS DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, ANELAR E MÉDIO E ENTRE POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E ELÁSTICO NO DORSO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE LARGURA. PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS. FORNECER COM CA VÁLIDO.	PAR	30
2	400	LUVA CANO CURTO DE PVC PARA ESGOTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVA DE SEGURANÇA DE PVC VERDE, FORRADA INTERNAMENTE, PALMA ÁSPERA/ANTIDERRAPANTE, MODELO DE CANO CURTO, PUNHO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM. PARA ATIVIDADES DE SANEAMENTO/ESGOTO. FORNECER COM CA VÁLIDO E PROTEÇÃO COMPATÍVEL COM OS RISCOS DA ATIVIDADE.	PAR	30
3	171	LUVA CANO LONGO DE PVC PARA ESGOTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LUVA DE SEGURANÇA DE PVC VERDE, FORRADA INTERNAMENTE, PALMA ÁSPERA/ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 46 CM E PUNHO LONGO. PARA ATIVIDADES DE SANEAMENTO/ESGOTO. FORNECER COM CA VÁLIDO E PROTEÇÃO COMPATÍVEL COM OS RISCOS DA ATIVIDADE.	PAR	30
4	5115	LUVA EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTO (CAIXA COM 100 UNIDADES PARA ETE DE CARANGOLA E ETAS). LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ, AMBIDESTRA, TAMANHOS VARIADOS, COM REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA PERTINENTE CONFORME RDC ANVISA Nº 825/2023.	CAIXA	50
5	1402	MACACÃO DE SANEAMENTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E PALA COM BOTÕES DE PRESSÃO, COM LUVAS E BOTAS DE PVC ACOPLADAS POR SOLDAGEM. TAMANHOS DE VESTIMENTA P, M, G E GG; NUMERAÇÃO DE BOTAS DO 37 AO 45. FORNECER COM CA VÁLIDO E COMPROVAÇÃO DE PROTEÇÃO ADEQUADA AOS RISCOS PREVISTOS.	UN	06
6	1403	JARDINEIRA PARA SANEAMENTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: JARDINEIRA IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COM COSTURAS SOLDADAS, SUSPENSÓRIOS DO MESMO MATERIAL E BOTAS DE BORRACHA ACOPLADAS. NUMERAÇÃO DE BOTAS DO 37 AO 45; TAMANHOS DA VESTIMENTA A DEFINIR NO PEDIDO. FORNECER COM CA VÁLIDO E COMPROVAÇÃO DE PROTEÇÃO ADEQUADA AOS RISCOS PREVISTOS.	UN	04

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XXIII, 11, 18 e demais dispositivos aplicáveis à contratação de bens. Aplica-se, ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as demais normas pertinentes à matéria.
2.2. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos destinados à proteção e ao apoio das atividades operacionais desenvolvidas pelos servidores da equipe de manutenção do SEMASA/Carangola-MG, proporcionando condições adequadas de segurança, visibilidade e suporte durante a execução dos serviços.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, assegurando maior competitividade, economicidade e celeridade ao procedimento licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Todos os produtos objeto desta contratação deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Ser novos, de primeiro uso, sem indícios de utilização anterior, recondicionamento ou defeitos que comprometam sua funcionalidade, resistência ou segurança.

5.1.2. Apresentar materiais de fabricação, dimensões, características construtivas e acabamento compatíveis com a finalidade e as especificações estabelecidas para cada item.

5.1.3. Possuir resistência, durabilidade e características de proteção compatíveis com as condições normais de utilização e com os riscos ocupacionais aos quais os servidores estarão expostos.

5.1.4. Atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis a cada produto, especialmente às disposições da NR-06, quando caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual.

5.1.5. Os equipamentos caracterizados como EPI deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quando exigido pela legislação aplicável.

5.1.6. As luvas destinadas a procedimentos deverão possuir regularização sanitária pertinente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme as exigências aplicáveis ao produto.

5.1.7. Apresentar acabamento adequado, sem defeitos de fabricação, rasgos, furos, deformações ou outras irregularidades que possam comprometer sua utilização e finalidade de proteção.

5.1.8. Ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento, transporte e armazenamento, de modo a preservar suas características.

5.1.9. Quando aplicável, os tamanhos e numerações dos equipamentos serão informados pelo SEMASA/Carangola-MG no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade dos servidores usuários.

5.1.10. Atender integralmente às especificações constantes da relação de itens.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas, ficando sujeitos à conferência e inspeção no ato do recebimento.

6.2. O fornecimento será de responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, frete, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

6.3. O fornecedor deverá entregar os produtos da mesma marca e modelo indicados em sua proposta vencedora, em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição por produto de qualidade e características técnicas superiores, desde que o fornecedor solicite previamente a autorização do SEMASA/Carangola-MG, apresentando documentação comprobatória para análise e aprovação expressa antes do envio, sem alteração do preço contratado ou prejuízo às condições do certame.

6.4. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado do SEMASA/Carangola-MG, situado à Rua Divino, nº 93, Centro, Carangola-MG, CEP 36800-040, sendo de responsabilidade da contratada os custos com transporte e descarga.

6.6. No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações contratadas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos ou divergências.

6.7. Constatada qualquer desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para o SEMASA, no prazo estabelecido pela Administração.

6.8. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável e de eventuais garantias adicionais oferecidas pelo fabricante.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura junto ao setor competente após a entrega do objeto ou a execução do serviço, observadas as condições de recebimento definitivo.

8.2. O fiscal do contrato e o gestor do contrato, quando houver designação destes agentes, terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, para realizar a conferência da execução contratual, o atesto e a liquidação da despesa.

8.3. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado pelo SEMASA/Carangola-MG em até 5 (cinco) dias úteis, observada a ordem cronológica de pagamentos.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá conter o número da respectiva nota de empenho e os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, cuja titularidade deverá corresponder ao CNPJ ou CPF constante do instrumento contratual.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, pendência na execução do objeto, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização necessária. O período compreendido entre a comunicação da pendência à CONTRATADA e sua efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos previstos nesta cláusula. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da obrigação.

8.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA ou por boleto bancário regularmente emitido.
8.7. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderá ser realizado pagamento por cheque, que deverá ser retirado na Tesouraria do SEMASA/Carangola-MG por representante legal ou procurador devidamente credenciado.
8.8. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e autorizadas pela legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor observará o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, podendo participar do certame empresas que atuem no fornecimento de EPIs compatíveis com o objeto e que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, conforme o critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Conforme especificado no item nº 5 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, com base nos orçamentos estimados, compomos os valores unitários de cada item pela média obtida, sendo estes valores finais unitários o máximo aceitável para a contratação de cada item, finalizando da seguinte forma:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6372	30	22,15	664,50	4	5115	50	28,88	1.444,00
2	400	30	20,47	614,10	5	1402	6	210,08	1.260,48
3	171	30	27,32	819,60	6	1403	4	240,02	960,08

10.2. O valor total estimado corresponde a R$ 5,762,76 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: 17 - Sub-Função: 512 - Programas: 0447-0449 - Atividade: 6002-6003 - Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00.

CARANGOLA – MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Assinado de forma digital por SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA:17726399000195
Dados: 2026.11.18 11:00:14 -03'00'

Moisés Vitor Moreira de Lira
Chefe da Seção de Material e Patrimônio
SEMASA/Carangola-MG